

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.738, DE 20 DE JUNHO DE 2002

A Pró-Reitora de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 23078.008944/02-16 e nos termos da Lei 8666/93. Resolve:

Aplicar a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, combinada com MULTA de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total adjudicado, à empresa JAQUELINE BRITZ MULLER - ME - JBM, CNPJ nº 92515386/0001-92.

Registrado no SICAF nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93.

MARIA ALICE LAHORGUE

(Of. El. nº 53/2002)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 672/DRH/02, de 19 de junho 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 21.06.2002, onde se lê Regime de Trabalho: "...20h..." ... leia-se: "...40h ..." .

(Of. El. nº 209/2002)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 191, DE 25 DE JUNHO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto nº 4.230, de 14 de maio de 2002, resolvem:

Art. 1º Ampliar, na forma do Anexo I desta Portaria, os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 4.230, de 14 de maio de 2002, na sua redação atual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

GUILHERME GOMES DIAS
Minsitro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMOS AOS LIMITES DE PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001.
(ANEXO IV DO DECRETO nº 4.230, DE 14 DE MAIO DE 2002.)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20101 GAB. DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	188.938	188.938	188.938	188.938	188.938	188.938	188.938
22000 MIN. DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO	41.700	41.700	41.700	41.700	41.700	41.700	41.700
28000 MIN. DO DESENV. IND. E COMÉRCIO EXTERIOR	9.160	9.160	9.160	9.160	9.160	9.160	9.160
33000 MIN. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL	23.937	23.937	23.937	23.937	23.937	23.937	23.937
36000 MIN. DA SAÚDE	15.911	15.911	15.911	15.911	15.911	15.911	15.911
42000 MIN. DA CULTURA	18.600	18.600	18.600	18.600	18.600	18.600	18.600
44000 MIN. DO MEIO AMBIENTE	16.393	16.393	16.393	16.393	16.393	16.393	16.393
51000 MIN. DO ESPORTE E TURISMO	31.132	31.132	31.132	31.132	31.132	31.132	31.132
53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	194.000	194.000	194.000	194.000	194.000	194.000	194.000
73105 GDF-REC. SUP. DO MIN. DA FAZENDA	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
TOTAL	549.771						

Fontes: 100, 112, 114, 115, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 183 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(Of. El. nº 214/2002)

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 192, DE 25 DE JUNHO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, alínea "a" e "b", do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto nº 4.230, de 14 de maio de 2002, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de que tratam os Anexos I e IV do Decreto nº 4.230, de 14 de maio de 2002, em sua redação atual, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

GUILHERME GOMES DIAS
Minsitro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(ANEXO I DO DECRETO Nº 4.120, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS

		ATIVID. + OPER ESPECIAIS LIMITE AUTORIZADO	
		ATÉ AGO	ATÉ DEZ
42000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	40.000	40.000
	- Demais	40.000	40.000
	TOTAL	40.000	40.000

Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 180, 185, 246, 249, 280, 900 e 955, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS LIMITES PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001
(ANEXO IV DO DECRETO Nº 4.230, DE 14 DE MAIO DE 2002.)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
42000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000

Fontes: 100, 112, 114, 115, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 183 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(Of. El. nº 215/2002)